



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CONTRATO Nº 84/2025

Contrato nº 84/2025

Processo nº 4643/2025

Contrato de aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso, que entre si celebram o Município de Pederneiras/SP e a empresa ODONTOBAU EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, adotando-se o regime da Lei nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Siqueira Campos, S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 4[REDACTED]79, doravante denominado Contratante, neste ato representado por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG nº [REDACTED]-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 1[REDACTED]4, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e a empresa **ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede à Alameda Dr Octávio Pinheiro Brizola, nº 07-07, Vila Santa Tereza, na cidade de Bauru/SP, inscrita no CNPJ sob nº ([REDACTED]01-76, daqui em diante denominada Contratada, neste ato representada por **FABIANA HADDAD**, brasileira, solteira, cirurgiã dentista portadora do RG nº 23[REDACTED]SP e inscrito no CPF/MF sob nº 2[REDACTED]58, residente e domiciliada na cidade de Bauru/SP, resolvem celebrar este contrato, decorrente do despacho autorizador da contratação e da homologação do Pregão Eletrônico nº 35/2025 e observado o disposto no Processo nº 4643/2025, tem entre si justa e acordada a celebração do presente ajuste, mediante as cláusulas a seguir que se comprometem fielmente cumprirem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive o Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada, cujo teor é de pleno conhecimento das partes.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da Contratada, dos seguintes equipamentos, em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta apresentada:

Item	Qtde.	Especificações	Marca	Modelo
08	14	APARELHO PROFILAXIA ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO DE SODIO FREQUENCIA 24000 A 30000 HZ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO PARA PERIODONTIA DENTISTICA PROTESE ENDODONTIA COM BOMBA PERISTALTICA FREQUENCIA DO ULTRASSOM 29000HZ APROXIMADAMENTE 15% CHAVE PARA 7 NIVEIS DE POTENCIA TRANSDUTOR CERAMICO COM SISTEMA PIEZOELETRICO AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIAVEL ATE 0,25MM IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA ACOMPANHA 3 PONTAS PERIO E 2 CHAVES DE INSTALACAO RESERVATÓRIO DE PO REMOVIVEL PAINEL VERTICAL COM VISOR E FACIL ACESSO RESERVATORIO DE 1L AGUA ACOPLADO E BOMBA PERISTÁLTICA COM 3 VELOCIDADES E LUZ	Dabi Atlante Alliage	Profi Neo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA PECAS DE MAO DO JATO DE BICARBONATO E DO ULTRASSOM LEVES ANATOMICAS COM CAPAS REMOVIVEIS AUTOCLAVAVEIS; COM PEDAL UNICO MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60/HZ SELECIONAVEL GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DA INSTALACAO GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TECNICA PEÇAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS MANUAL TECNICO E DE OPERACAO		
09	02	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO DE AGUA SOB PRESSAO GABINETE EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI CAMARA DE ESTERILIZACAO ISOLADA COM MANTA DE LA DE VIDRO FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 18/8 COM MINIMO 18 LITROS SUPORTE COM TRES BANDEJAS ARAMADAS EM INOX REMOVIVEIS PERMITEM A LIMPEZA TOTAL DA CAMARA INTERNA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO INTERNA ANTIOXIDANTE PORTA DA CAMARA EM ACO INOX COM GRANDE RESISTENCIA A PRESSAO SISTEMA DE VEDACAO DA PORTA COM GUARNICAO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE RESISTENTE A VARIACAO DE TEMPERATURA E PRESSAO PORTA COM BARREIRA EXTERNA EM CHAPA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ESTRUTURADO TRAVAMENTO DA PORTA COM SISTEMA DESLIZANTE ABASTECIMENTO MANUAL DA CAMARA COM AGUA DESTILADA VALVULA COM ABERTURA AUTOMATICA CONTRA SOBRE PRESSAO DA CAMARA DE ESTERILIZACAO CASO ULTRAPASSE DE 3,0 KGF/CM2 E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE A RESISTENCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO POTENCIA DE 1700 W PAINEL DE COMANDO DIGITAL INDICA SE A PORTA ESTA ABERTA OU FECHADA LED HEAT INDICA SE A RESISTÊNCIA ESTA LIGADA OU DESLIGADA TECLA START PARA INICIO DO CICLO CHAVE LIGA/DESLIGA PAINEL DIGITAL INDICA TEMPO TEMPERATURA E PRESSAO DENTRO DA CAMARA DE ESTERILIZACAO DOIS CICLOS ESTERILIZACAO PADRAO PRE-PROGRAMADA APOS ATINGIR A PRESSAO E TEMPERATURA DE OPERACAO COM UM CICLO DE 5 MINUTOS VAPOR SATURADO DE AGUA A 134°C DE TEMPERATURA E PRESSAO DE 2,3KGF/CM2 PARA MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESEMBALADOS ENVELOPADOS E EMPACOTADOS E UM CICLO DE 20 MINUTOS VAPOR SATURADO DE AGUA A 121°C DE TEMPERATURA E PRESSAO DE 1,7KGF/CM2 PARA MATERIAS SENSIVEIS A TEMPERATURA ELEVADA 2 DESAERACAO AUTOMATICA ANTES DE INICIAR OS CICLOS DE ESTERILIZACAO AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUSTAO AUTOMATICA E A AUTOCLAVE ENTRA AUTOMATICAMENTE EM CICLO DE SECAGEM COM A PORTA FECHADA POR TEMPO REGULADO DE 20 ATE 60 MINUTOS COM A SEGUNDA RESISTENCIA	Woson	Tanda Color 231



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		AUXILIAR EXTERNA LIGADA MANTENDO A CAMARA EM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 100° APROXIMADAMENTE 10% ATE O FIM DO CICLO DE SECAGEM		
15	01	LASER TERAPÊUTICO PARA UTILIZAÇÃO NA LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE ÓTICA PEÇA DE MÃO PLÁSTICA E POSSUI FORMATO ERGONÔMICO COMPOSTO POR DOIS LASERS DE DIODO INFRAVERMELHO 808NM E VISÍVEL VERMELHO 660NM E UM BICO DE APLICAÇÃO AUTOCLAVÁVEL OPÇÃO DE ESCOLHA RÁPIDA ATRAVÉS DE TECLAS E VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY DOS TEMPOS DE TRATAMENTO INTERVALO DE AJUSTE DE TEMPO ENTRE 10 S E 90 S CORRESPONDENTE A UMA VARIAÇÃO DE ENERGIA DE 1 A 9 JOULES MODOS DE OPERAÇÃO ILIB PERMITINDO REALIZAR TERAPIA CONHECIDA COMO FOTOBIMODULACAO SISTÊMICA VASCULAR E O MODO DE OPERAÇÃO FD CARREGADOR DE BATERIA ACOMPANHA O EQUIPAMENTO E ALIMENTADO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT 100/220 50/60HZ AJUSTE DE MODOS DE OPERAÇÃO E PARÂMETROS, MODO DE OPERAÇÃO L1 OPERAÇÃO LASER VERMELHO 660NM L2 OPERAÇÃO LASER INFRAVERMELHO 808NM L3 OPERAÇÃO SIMULTÂNEO DO LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO ILIB1 OPERAÇÃO LASER 660NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB2 OPERAÇÃO LASER COM 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB3 OPERAÇÃO LASER 6060 NM E 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS FD OPERAÇÃO LASER 660NM PARA USO FOTOTERAPIA DINÂMICA FTD A POTÊNCIA MÁXIMA DOS LASERS SENDO 100MW APROXIMADAMENTE 20% O AJUSTE DE TEMPO DE APLICAÇÃO DE 10 A 90 SEGUNDOS COM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS CORRESPONDENTE A UMA APLICAÇÃO DE 1 A 9 JOULES OU 33 / 300 J/CM2 CAIXA CARTONADA CONTENDO UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DA FOTOBIMODULACAO UM ÓCULOS ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL COM DEPOSIÇÃO DE FILME DIELÉTRICO QUE ATENUA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LASERES UM ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE LENTE VERDE UMA PULSEIRA ILIB UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA PARA CARREGADOR UMA BASE DE CARREGADOR E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	MMO	Laser Duo
17	08	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA COM BASE DE AÇO REVESTIDA POR MATERIAL RESISTENTE DE FINO ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E DESENHO DO CONJUNTO QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AO CAMPO OPERATÓRIO BASE DE CADEIRA POSSUI SISTEMA DE NIVELAMENTO QUE SE AJUSTA A EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE PISO SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E	Woson	Wodo Classic



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	<p>ENCOSTO POR MOTOR E FUSO ASSOCIADOS A AMORTECEDOR QUE ELIMINA IMPACTOS DE FIM DE CURSO CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO ACIMA DOS 180 KG CAVALETES ROBUSTOS PARAFUSADOS A BASE DE AÇO SEM SOLDA COM EMBUCHAMENTO DE BRONZE E EIXOS DE AÇO QUE TORNAM SEUS MOVIMENTOS SUAVES ESTÁVEIS ISENTOS DE VIBRAÇÃO SEGUROS E CONFORTÁVEIS CADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO FILTROS DE ÁGUA E AR E PLACA-MÃE COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMA E UMIDADE BRACOS DA CADEIRA MÓVEL E FIXO ARREDONDADOS HARMÔNICOS COM O CONJUNTO COM MOVIMENTO ESCAMOTEÁVEL PREPARADOS PARA DESTROS OU CANHOTOS APOIO DE CABEÇA DA CADEIRA MULTIARTICULADO QUE PERMITE VÁRIAS POSIÇÕES DA CAVIDADE ORAL COM CONFORTO PARA CERVICAL DO PACIENTE ESTOFAMENTO DE COURO COM FINA ESPESSURA QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO ESPUMA DE VISCOELÁSTICO NA TAPEÇARIA DA CADEIRA QUE NÃO DEFORMA COM O USO PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DE ATE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO VOLTA A ZERO E POSIÇÃO ANTICOLAPSO DE TRENDELENBURG AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO COMANDO ELETRÔNICO NO EQUIPO E POR PEDAL ACOPLADO NA BASE DA CADEIRA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA STOP SYSTEM COMANDOS POR EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR PARA TODAS AS FUNÇÕES DO CONJUNTO EQUIPO COM DESENHO ARREDONDADO DA CARENAGEM FIXADA POR ÍMÃ PUXADORES LATERAIS BRACOS E COMANDO DE MÃO POSSUI MÍNIMO DE CINCO PONTAS SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ÁGUA AR E SPRAY INTERATIVO E AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO O COMANDO DE MÃO DO EQUIPO DEVE POSSUIR 15 FUNÇÕES ACIONADAS POR TOQUE DIGITAL BRACO METÁLICO DO EQUIPO COM FREIO PNEUMÁTICO MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL PEDAL DO EQUIPO ROBUSTO E ESTÁVEL COM ALCA METÁLICA PARA REPOSICIONAMENTO ADERENTE AO PISO COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL PARA ÁGUA AR E SPRAY DAS PONTAS E COM JOYSTICK DOS MOVIMENTOS SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA BANDEJA ARTICULADA QUE POSICIONA ERGONOMICAMENTE INSTRUMENTOS E MATERIAIS A MÃO DO PROFISSIONAL, DISPOSITIVOS DE AJUSTE DA ÁGUA AR E SPRAY NOS TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO MONITORADOS POR MANÔMETRO UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM DESENHO ARREDONDADO DAS CARENAGENS PORTA COPOS COM ÁGUA AQUECIDA BRAÇOS SUPORTE DE PONTAS E COMANDO ELETRÔNICO SUPORTE DE PONTAS DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR GIRATÓRIO DA SÉRIE COM A SERINGA TRÍPLICE E SUGADORES DE 6,3 MM A 11 MM SUGADORES DA UNIDADE</p>		
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

	<p>AUXILIAR VENTURI PREPARADOS TAMBÉM PARA SUCÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA COM TERMINAIS METÁLICOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS COM REGULAGEM DE FLUXO O COMANDO ELETRÔNICO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM AS FUNÇÕES DO EQUIPO BRACO ARTICULADO BACIA E RALO DE PORCELANA REBATÍVEL 90 GRAUS PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE APROXIMAÇÃO PARA CUSPIR CARENAGEM COM ABERTURA LATERAL FIXADA POR ÍMÃ QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITA O TRABALHO ASSISTENTE NA POSIÇÃO DE 3 HORAS COM VISÃO DIRETA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO DURANTE A MANUTENÇÃO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADES TRAQUEIAS DE CRISTAL COM ALMA DE AÇO ANTIESMAGAMENTO CHAVE DESPRESSURIZADORA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE FAVORECE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FACILITA A MANUTENÇÃO TÉCNICA REFLETOR LED ESPELHO MULTIFACETADO COM 256 MICROFACETAS QUE REFLETEM A LUZ NATURAL E SEM SOMBRAS PROTETOR ACRÍLICO REMOVÍVEL DO CONJUNTO ESPELHO BRACO E CABEÇOTE DO REFLETOR MULTIARTICULADOS PARA ILUMINAÇÃO DIRETA DA CAVIDADE ORAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRABALHO MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO PERMITIR DUAS REGULAGENS UMA ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ALAVANCA LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO BASE ARANHA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM CINCO RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ASSENTO E ENCOSTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ENCOSTO ERGONÔMICO COM AMPLA ÁREA DE APOIO PARA AS COSTAS E REGULAGEM DE ALTURA COM NÍVEIS DE AJUSTE PARA ADEQUAÇÃO AO TRABALHO PROFISSIONAL ESTOFAMENTO VISCOELÁSTICO COM REVESTIMENTO EM PVC POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W.</p>		
--	---	--	--

§ 1º - Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução do objeto, incluindo encargos sociais, benefícios, despesas indiretas, tributos e outras incidências de qualquer natureza.

§ 2º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Cláusula terceira. O objeto será executado de acordo com as condições contidas neste processo e na proposta apresentada pela Contratada, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º – Os elementos sob a responsabilidade da Contratada são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao Contratante.

§ 2º – A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 3º – A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo Contratante.

§ 4º – A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto se, após análise do Contratante, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo Contratante.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, a qualquer hora, por meio de funcionário(s) especialmente designado(s) para tal função, nomeado(s) através de ato próprio pelo setor requisitante, nos moldes do disposto no Decreto Municipal nº 5.410/2024.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do Contratante:

- I – promover condições para a execução do objeto deste contrato;
- II – assegurar o acesso às informações solicitadas pelas pessoas credenciadas da Contratada para a execução do objeto, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, desde que relacionados ao certame em tela;
- III – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
- IV – fiscalizar a execução do objeto, por meio da secretaria competente, comunicando à Contratada quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
- V – publicar o extrato do contrato e de seus aditivos;
- VI – controlar e acompanhar toda a execução do contrato;
- VII – designar gestor operacional para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- I – executar o objeto nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência;
- II – refazer imediatamente, por sua conta, o que não for aceito pela fiscalização;
- III – cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes ao objeto contratual;
- IV – facilitar todas as atividades de fiscalização realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
- V – respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
- VI – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato sem prévia anuência do Contratante;
- VII – comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos decorrentes da realização do objeto, causados ao Contratante ou a terceiros;
- VIII – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo e na legislação pertinente.
- IX – cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta do orçamento previsto nas fichas nº 433, 434, 436 e 1045 – Equipamentos e Material Permanente – Diretoria de Atenção Básica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O valor global do presente contrato importa em R\$ 259.566,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e sessenta e seis reais) decorrentes dos seguintes preços obtidos no processo licitatório, expressos em moeda corrente, conforme segue:

Item	Qtde	Un.	Especificação	R\$ Unitário
08	14	Unid	APARELHO PROFILAXIA ULTRASSOM E JATO DE	R\$ 3.775,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			BICARBONATO DE SODIO FREQUENCIA 24000 A 30000 HZ ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ODONTOLOGICO PARA PERIODONTIA DENTISTICA PROTESE ENDODONTIA COM BOMBA PERISTALTICA FREQUENCIA DO ULTRASSOM 29000HZ APROXIMADAMENTE 15% CHAVE PARA 7 NIVEIS DE POTENCIA TRANSDUTOR CERAMICO COM SISTEMA PIEZOELETRICO AMPLITUDE DE VIBRACAO DA PONTA COM MOVIMENTO LINEAR ANTERO POSTERIOR LONGITUDINAL AO CABO COM AMPLITUDE VARIAVEL ATE 0,25MM IRRIGACAO ATRAVES DE SISTEMA DE CONTROLE DO FLUXO DE AGUA ACOMPANHA 3 PONTAS PERIO E 2 CHAVES DE INSTALACAO RESERVATÓRIO DE PO REMOVIVEL PAINEL VERTICAL COM VISOR E FACIL ACESSO RESERVATORIO DE 1L AGUA ACOPLADO E BOMBA PERISTÁLTICA COM 3 VELOCIDADES E LUZ CONDUTOS DE PO COM SISTEMA DE LIMPEZA AUTOMATICA FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMATICA PECAS DE MAO DO JATO DE BICARBONATO E DO ULTRASSOM LEVES ANATOMICAS COM CAPAS REMOVIVEIS AUTOCLAVAVEIS; COM PEDAL UNICO MANGUEIRAS LISAS LEVES E FLEXIVEIS VOLTAGEM 110/220 VOLTS 50/60/HZ SELECIONAVEL GARANTIA MINIMA DE 1 ANO DA INSTALACAO GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TECNICA PEÇAS DE REPOSICAO POR 5 ANOS MANUAL TECNICO E DE OPERACAO	
09	02	Unid	AUTOCLAVE HORIZONTAL PARA ESTERILIZACAO POR VAPOR SATURADO DE AGUA SOB PRESSAO GABINETE EM ALUMINIO COM PINTURA EPOXI CAMARA DE ESTERILIZACAO ISOLADA COM MANTA DE LA DE VIDRO FABRICADA EM ACO INOXIDAVEL AISI 304 18/8 COM MINIMO 18 LITROS SUPORTE COM TRES BANDEJAS ARAMADAS EM INOX REMOVIVEIS PERMITEM A LIMPEZA TOTAL DA CAMARA INTERNA RESISTENCIA DE AQUECIMENTO INTERNA ANTIOXIDANTE PORTA DA CAMARA EM ACO INOX COM GRANDE RESISTENCIA A PRESSAO SISTEMA DE VEDACAO DA PORTA COM GUARNICAO DE SILICONE DE ALTA PERFORMANCE RESISTENTE A VARIACAO DE TEMPERATURA E PRESSAO PORTA COM BARREIRA EXTERNA EM CHAPA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO ESTRUTURADO TRAVAMENTO DA PORTA COM SISTEMA DESLIZANTE ABASTECIMENTO MANUAL DA CAMARA COM AGUA DESTILADA VALVULA COM ABERTURA AUTOMATICA CONTRA SOBRE PRESSAO DA CAMARA DE ESTERILIZACAO CASO ULTRAPASSE DE 3,0 KGF/CM2 E SENSOR DE SOBRE AQUECIMENTO DESLIGA AUTOMATICAMENTE A RESISTENCIA CASO A TEMPERATURA ULTRAPASSE O LIMITE AJUSTADO POTENCIA DE 1700 W PAINEL DE COMANDO DIGITAL INDICA SE A PORTA ESTA ABERTA OU FECHADA LED HEAT INDICA SE A RESISTÊNCIA ESTA LIGADA OU DESLIGADA TECLA START PARA INICIO DO CICLO CHAVE LIGA/DESLIGA PAINEL DIGITAL INDICA TEMPO TEMPERATURA E PRESSAO DENTRO DA CAMARA DE ESTERILIZACAO DOIS CICLOS ESTERILIZACAO PADRAO PRE-PROGRAMADA APOS ATINGIR A PRESSAO E TEMPERATURA DE OPERACAO COM UM CICLO DE 5	R\$ 5.948,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			MINUTOS VAPOR SATURADO DE AGUA A 134°C DE TEMPERATURA E PRESSAO DE 2,3KGF/CM2 PARA MATERIAIS E INSTRUMENTAIS DESEMBALADOS ENVELOPADOS E EMPACOTADOS E UM CICLO DE 20 MINUTOS VAPOR SATURADO DE AGUA A 121°C DE TEMPERATURA E PRESSAO DE 1,7KGF/CM2 PARA MATERIAS SENSIVEIS A TEMPERATURA ELEVADA 2 DESAERACAO AUTOMATICA ANTES DE INICIAR OS CICLOS DE ESTERILIZACAO AO FINAL DO CICLO OCORRE A EXAUSTAO AUTOMATICA E A AUTOCLAVE ENTRA AUTOMATICAMENTE EM CICLO DE SECAGEM COM A PORTA FECHADA POR TEMPO REGULADO DE 20 ATE 60 MINUTOS COM A SEGUNDA RESISTENCIA AUXILIAR EXTERNA LIGADA MANTENDO A CAMARA EM TEMPERATURA DE APROXIMADAMENTE 100° APROXIMADAMENTE 10% ATE O FIM DO CICLO DE SECAGEM	
15	01	Unid	LASER TERAPÊUTICO PARA UTILIZAÇÃO NA LASERTERAPIA DE BAIXA INTENSIDADE ÓTICA PEÇA DE MÃO PLÁSTICA E POSSUI FORMATO ERGONÔMICO COMPOSTO POR DOIS LASERS DE DIODO INFRAVERMELHO 808NM E VISÍVEL VERMELHO 660NM E UM BICO DE APLICAÇÃO AUTOCLAVÁVEL OPÇÃO DE ESCOLHA RÁPIDA ATRAVÉS DE TECLAS E VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY DOS TEMPOS DE TRATAMENTO INTERVALO DE AJUSTE DE TEMPO ENTRE 10 S E 90 S CORRESPONDENTE A UMA VARIAÇÃO DE ENERGIA DE 1 A 9 JOULES MODOS DE OPERAÇÃO ILIB PERMITINDO REALIZAR TERAPIA CONHECIDA COMO FOTOBIMODULACAO SISTÊMICA VASCULAR E O MODO DE OPERAÇÃO FD CARREGADOR DE BATERIA ACOMPANHA O EQUIPAMENTO E ALIMENTADO NA REDE ELÉTRICA BIVOLT 100/220 50/60HZ AJUSTE DE MODOS DE OPERAÇÃO E PARÂMETROS, MODO DE OPERAÇÃO L1 OPERAÇÃO LASER VERMELHO 660NM L2 OPERAÇÃO LASER INFRAVERMELHO 808NM L3 OPERAÇÃO SIMULTÂNEO DO LASER VERMELHO E INFRAVERMELHO ILIB1 OPERAÇÃO LASER 660NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB2 OPERAÇÃO LASER COM 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS ILIB3 OPERAÇÃO LASER 6060 NM E 808NM COM TEMPO FIXO EM 30 MINUTOS FD OPERAÇÃO LASER 660NM PARA USO FOTOTERAPIA DINÂMICA FTD A POTÊNCIA MÁXIMA DOS LASERS SENDO 100MW APROXIMADAMENTE 20% O AJUSTE DE TEMPO DE APLICAÇÃO DE 10 A 90 SEGUNDOS COM INTERVALOS DE 10 SEGUNDOS CORRESPONDENTE A UMA APLICAÇÃO DE 1 A 9 JOULES OU 33 / 300 J/CM2 CAIXA CARTONADA CONTENDO UM EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA REALIZAÇÃO DA FOTOBIMODULACAO UM ÓCULOS ESPECIAL PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL COM DEPOSIÇÃO DE FILME DIELÉTRICO QUE ATENUA SIMULTANEAMENTE OS DOIS LASERES UM ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DO PACIENTE LENTE VERDE UMA PULSEIRA ILIB UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA PARA CARREGADOR UMA BASE DE CARREGADOR E UM MANUAL DE INSTRUÇÕES.	R\$ 3.700,00
17	08	Unid	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM CADEIRA	R\$ 23.890,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		<p>COM BASE DE AÇO REVESTIDA POR MATERIAL RESISTENTE DE FINO ACABAMENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO E DESENHO DO CONJUNTO QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS AO CAMPO OPERATÓRIO BASE DE CADEIRA POSSUI SISTEMA DE NIVELAMENTO QUE SE AJUSTA A EVENTUAIS IRREGULARIDADES DE PISO SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E ENCOSTO POR MOTOR E FUSO ASSOCIADOS A AMORTECEDOR QUE ELIMINA IMPACTOS DE FIM DE CURSO CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO ACIMA DOS 180 KG CAVALETES ROBUSTOS PARAFUSADOS A BASE DE AÇO SEM SOLDA COM EMBUCHAMENTO DE BRONZE E EIXOS DE AÇO QUE TORNAM SEUS MOVIMENTOS SUAVES ESTÁVEIS ISENTOS DE VIBRAÇÃO SEGUROS E CONFORTÁVEIS CADEIRA COM REGULADOR DE PRESSÃO FILTROS DE ÁGUA E AR E PLACA-MÃE COM PROTEÇÃO CONTRA CHAMA E UMIDADE BRACOS DA CADEIRA MÓVEL E FIXO ARREDONDADOS HARMÔNICOS COM O CONJUNTO COM MOVIMENTO ESCAMOTEÁVEL PREPARADOS PARA DESTROS OU CANHOTOS APOIO DE CABEÇA DA CADEIRA MULTIARTICULADO QUE PERMITE VÁRIAS POSIÇÕES DA CAVIDADE ORAL COM CONFORTO PARA CERVICAL DO PACIENTE ESTOFAMENTO DE COURO COM FINA ESPESSURA QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO ESPUMA DE VISCOELÁSTICO NA TAPEÇARIA DA CADEIRA QUE NÃO DEFORMA COM O USO PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DE ATE TRÊS POSIÇÕES DE TRABALHO VOLTA A ZERO E POSIÇÃO ANTICOLAPSO DE TRENDELENBURG AUTOMÁTICA ATRAVÉS DO COMANDO ELETRÔNICO NO EQUIPO E POR PEDAL ACOPLADO NA BASE DA CADEIRA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA STOP SYSTEM COMANDOS POR EQUIPO E UNIDADE AUXILIAR PARA TODAS AS FUNÇÕES DO CONJUNTO EQUIPO COM DESENHO ARREDONDADO DA CARENAGEM FIXADA POR ÍMÃ PUXADORES LATERAIS BRACOS E COMANDO DE MÃO POSSUI MÍNIMO DE CINCO PONTAS SERINGA TRÍPLICE, TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ÁGUA AR E SPRAY INTERATIVO E AJUSTÁVEL PELO PRÓPRIO USUÁRIO O COMANDO DE MÃO DO EQUIPO DEVE POSSUIR 15 FUNÇÕES ACIONADAS POR TOQUE DIGITAL BRACO METÁLICO DO EQUIPO COM FREIO PNEUMÁTICO MOVIMENTOS VERTICAL E HORIZONTAL PEDAL DO EQUIPO ROBUSTO E ESTÁVEL COM ALCA METÁLICA PARA REPOSICIONAMENTO ADERENTE AO PISO COM ACIONAMENTO INDIVIDUAL PARA ÁGUA AR E SPRAY DAS PONTAS E COM JOYSTICK DOS MOVIMENTOS SOBE E DESCE ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA BANDEJA ARTICULADA QUE POSICIONA ERGONOMICAMENTE INSTRUMENTOS E MATERIAIS A MÃO DO PROFISSIONAL, DISPOSITIVOS DE AJUSTE DA ÁGUA AR E SPRAY NOS TERMINAIS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO PELO PRÓPRIO USUÁRIO DE FÁCIL ACESSO E OPERAÇÃO MONITORADOS POR MANÔMETRO UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM DESENHO ARREDONDADO DAS CARENAGENS PORTA COPOS COM ÁGUA AQUECIDA BRAÇOS SUPORTE DE</p>	
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

		<p>PONTAS E COMANDO ELETRÔNICO SUPORTE DE PONTAS DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR GIRATÓRIO DA SÉRIE COM A SERINGA TRÍPLICE E SUGADORES DE 6,3 MM A 11 MM SUGADORES DA UNIDADE AUXILIAR VENTURI PREPARADOS TAMBÉM PARA SUÇÃO A VÁCUO DE ALTA POTÊNCIA COM TERMINAIS METÁLICOS REMOVÍVEIS AUTOCLAVÁVEIS COM REGULAGEM DE FLUXO O COMANDO ELETRÔNICO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM AS FUNÇÕES DO EQUIPO BRACO ARTICULADO BACIA E RALO DE PORCELANA REBATÍVEL 90 GRAUS PARA PACIENTES COM DIFICULDADE DE APROXIMAÇÃO PARA CUSPIR CARENAGEM COM ABERTURA LATERAL FIXADA POR ÍMÃ QUE FAVORECE A APROXIMAÇÃO AO CAMPO OPERATÓRIO E FACILITA O TRABALHO ASSISTENTE NA POSIÇÃO DE 3 HORAS COM VISÃO DIRETA PLACA ELETRÔNICA DE COMANDO DA UNIDADE HÍDRICA AUXILIAR COM COMPONENTES ELETRÔNICOS EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO DURANTE A MANUTENÇÃO E PROTEGIDO CONTRA UMIDADES TRAQUEIAS DE CRISTAL COM ALMA DE AÇO ANTIESMAGAMENTO CHAVE DESPRESSURIZADORA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA QUE FAVORECE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E FACILITA A MANUTENÇÃO TÉCNICA REFLETOR LED ESPELHO MULTIFACETADO COM 256 MICROFACETAS QUE REFLETEM A LUZ NATURAL E SEM SOMBRAS PROTETOR ACRÍLICO REMOVÍVEL DO CONJUNTO ESPELHO BRACO E CABEÇOTE DO REFLETOR MULTIARTICULADOS PARA ILUMINAÇÃO DIRETA DA CAVIDADE ORAL EM TODAS AS POSIÇÕES DE TRABALHO MOCHO ODONTOLÓGICO COM MOVIMENTOS AMORTECIDOS POR UM SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO PERMITIR DUAS REGULAGENS UMA ALTURA DO ASSENTO E INCLINAÇÃO DO ENCOSTO ALAVANCA LOCALIZADA ABAIXO DO ASSENTO BASE ARANHA EM ALUMÍNIO ESCOVADO COM CINCO RODÍZIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA ESTRUTURAL ASSENTO E ENCOSTO COM CONFORMAÇÃO ANATÔMICA E ENCOSTO ERGONÔMICO COM AMPLA ÁREA DE APOIO PARA AS COSTAS E REGULAGEM DE ALTURA COM NÍVEIS DE AJUSTE PARA ADEQUAÇÃO AO TRABALHO PROFISSIONAL ESTOFAMENTO VISCOELÁSTICO COM REVESTIMENTO EM PVC POTÊNCIA MÍNIMA 1.100W.</p>	
--	--	---	--

§ 1º – Os pagamentos serão realizados em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da entrega efetiva da totalidade do quantitativo constante da Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente da Contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores do setor solicitante, nos moldes estabelecidos no Termo de Referência deste processo.

§ 2º – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição em desacordo com as instruções emitidas pelo departamento solicitante, com o Termo de Referência, com o contrato e com a proposta da Contratada. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual prazo ao do original, após a data de sua reapresentação válida.

§ 3º – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

§ 4º – No caso de a Contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

§ 5º – Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

I – Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

§ 6º – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste ajuste, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da Contratada, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPC-Fipe, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data da elaboração da proposta.

§ 1º – Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela Contratada antes:

I – do advento da data base referente ao reajuste subsequente;

II – da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;

III – do encerramento do contrato.

§ 2º – O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da Contratada, da documentação que comprove a origem do novo preço.

§ 3º – Ressalvadas as condições previstas na cláusula de Matriz de Riscos, os valores também poderão ser repactuados quando necessário para estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata ou do contrato dela decorrente, tal como pactuado.

§ 4º – A Contratada deverá apresentar requerimento ao Contratante, durante a vigência do contrato, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados.

§ 5º – A repactuação retroagirá a partir da data do protocolo do requerimento, quando autorizado.

§ 6º – Os valores também poderão ser alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços ora ajustados.

§ 7º – Na hipótese do parágrafo anterior, a alteração dos preços retroagirá à data em que entrou em vigência a norma que criou, alterou ou extinguiu os tributos ou encargos legais.

§ 8º – O Contratante informará o resultado da análise do pedido de repactuação ou de revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos preços no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado do protocolo do pedido.

§ 9º – Conforme Orientação Normativa nº 16, expedida pela Procuradoria Geral do Município de Pederneiras/SP, os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados de acordo com as seguintes premissas:

- a) Consideram-se eventos ou fatos supervenientes, para fins de configuração das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, aqueles que ocorrem após a formulação da proposta;
- b) Não se considera evento ou fato superveniente o aumento de preços constatado após a formulação da proposta, mas que decorre de evento anterior a ela e que poderia ter sido previsto;
- c) A existência de matérias jornalísticas antecipando o aumento de preços obsta a caracterização das hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, salvo quando a intensidade do desequilíbrio não pôde, ao tempo da formulação da proposta, ser precisada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- d) Só se admite o reequilíbrio econômico-financeiro em razão de fatos anteriores à formulação da proposta quando, à época, dele não se conhecia nem poderia se conhecer (teoria da sujeição imprevista).
- e) Em regra, o aumento de preços que permite o reequilíbrio econômico-financeiro é aquele que afeta o mercado em sua integralidade;
- f) O aumento de custos do contratado, quando não afetado o mercado, só justificará o reequilíbrio econômico-financeiro quando o contratado comprovar a impossibilidade de contornar esse aumento de custos;
- g) O reequilíbrio econômico-financeiro só deve retroagir à data do requerimento se comprovada a elevação dos custos em relação aos serviços executados e aos produtos fornecidos ao tempo da sua formalização.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima. Comete infração administrativa, nos termos da NLLC, a licitante/adjudicatária que, na licitação:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do acordo;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do acordo;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nesta cláusula ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pederneiras/SP pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses e máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar/contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Nos casos de atraso na execução de serviço ou na entrega de produtos o contratado estará sujeito a multa de mora, de 1% (um por cento) ao dia de atraso até o limite de 30% do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

I - A multa moratória não se confunde com a multa sancionatória nem exclui o direito da Administração à indenização por perdas e danos.

II - Considerar-se-á inadimplemento absoluto a mora superior a 30 (trinta) dias, e, no trigésimo primeiro dia, instaurar-se-á processo administrativo para rescisão do contrato ou do documento que faça suas vezes.

III - A mora inferior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inadimplemento absoluto, a depender das circunstâncias do caso concreto e a critério da Administração, observado o interesse público.

§ 3º - Estará sujeita à sanção de advertência a licitante/contratada que der causa à inexecução parcial do contrato, desde que a conduta não justifique imposição de sanção mais grave.

I - Para aplicação de sanção mais grave, considerar-se-ão circunstâncias agravantes, sem prejuízo daquelas identificadas no caso concreto:

- a) O inadimplemento por mais de 15 (quinze) dias; e
- b) O inadimplemento em relação a parte maior que a metade do objeto.

§ 4º - A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 21.1, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ou do valor do contrato ou de qualquer outro documento que faça suas vezes, conforme o caso.

I - A sanção de multa será de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, do contrato ou do documento que faça suas vezes, conforme o caso, quando aplicada em conjunto com a sanção de advertência.

b) 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação, do valor do contrato ou do documento similar, conforme o caso, por infração a quaisquer das cláusulas do Edital ou do Contrato, incluindo os casos de inexecução parcial e entrega ou execução do objeto fora do prazo.

c) 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) quando caracterizadas as infrações previstas no item 21.1 , subitens 21.1.3 a 21.1.12, e nas hipóteses de rescisão do Contrato por culpa da contratada..

II - As multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

§ 5º - Estará sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar perante o Município de Pederneiras/SP a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens II a VII desta cláusula.

§ 6º - Estará sujeita à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar a licitante/adjudicatária que incorrer nas infrações definidas nos itens VIII a XII, desta cláusula.

§ 7º - A aplicação de qualquer das sanções previstas se realizará em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Título IV, Capítulo I, da NLLC, nos termos do Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025.

I - Havendo dúvida sobre a dimensão, qualidade ou quantidade da execução do objeto poderá ser suspenso o pagamento relativo à parte controversa, inclusive se integral.

II - Aplicada a multa, o respectivo valor será descontado de quaisquer pagamentos devidos à licitante ou à contratado no âmbito deste Município, ainda que relativos a contratações diversas.

III - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativa e judicialmente.

IV - Caso inexistentes créditos junto à Administração Municipal, as multas serão recolhidas em favor do Município de Pederneiras/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 8º - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º - As demais disposições atinentes às infrações e sanções administrativas e ao procedimento para apuração e aplicação delas estão previstas no Decreto Municipal nº 5.630, de 19 de março de 2025, de cujo conhecimento as licitantes não podem se escusar, e que está disponível para leitura no link <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/pederneiras>.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima primeira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º – Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- § 2º – O descumprimento, por parte da Contratada, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao Contratante o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
- § 3º – A extinção por ato unilateral do Contratante sujeitará a Contratada à multa rescisória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.
- § 4º – Caso o valor do prejuízo do Contratante advindo da extinção contratual por culpa da Contratada exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
- § 5º – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima segunda. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, traslado, alimentação, hospedagem, tributos e quaisquer outros resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da Contratada, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima quarta. O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe e será regido pela Lei nº 14.133/2021, através das disposições expressas no referido diploma legal e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima quinta. Este contrato terá os seguintes prazos:

I – de vigência: 15 (quinze) meses, a contar da data de assinatura deste contrato, considerando-se o prazo de entrega dos equipamentos e o período de garantia de 12 (doze) meses; e

II – de execução: 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo único. Outros prazos eventualmente relacionados à execução do objeto estarão previstos no Termo de Referência.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima sexta. O Contratante providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pederneiras/SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DO FORO

Cláusula décima sétima. Fica eleito o Foro da Comarca de Pederneiras/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato. E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Pederneiras/SP, 12 de maio de 2025.

FABIANA HADDAD
Odontobau Equipamentos Odont Ltda Epp

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita

IULA MARIA BERTOLINI
CPF N° 1. [REDACTED] 86
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

CENDY BIAZUZO RAMOS
CPF N° 3 [REDACTED] 89

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL
CPF N° 2 [REDACTED] 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Odontobau Equipamentos Odont Ltda Epp

CONTRATO Nº 84/2025

OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos, novos, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras/SP, 12 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, ORDENADOR DE DESPESAS E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA POR PARTE DO CONTRATANTE:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 1 [REDACTED] 4

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: Fabiana Haddad

Cargo: Sócia

CPF: 2 [REDACTED] 58

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Iula Maria Bertolini

Cargo: Odontóloga

CPF: 1 [REDACTED] 86

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: Cendy Biazuzo Ramos

Cargo: Secretário Municipal de Compras e Licitações

CPF: 3 [REDACTED] 9

Assinatura: _____